

**“LEI Nº 015/2.025”**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal dotação para atender despesas com aquisição de Imóvel Rural, neste município de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
18 541 0271 1250 0000 – Aquisição de Imóvel Rural  
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 102.100,00  
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – GERAL

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 102.10,00 (cento e dois mil e cem reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 19 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde  
10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde  
3.3.73.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 102.100,00  
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 310.000 – SAÚDE-GERAL

ARTIGO 3º - A abertura de crédito prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

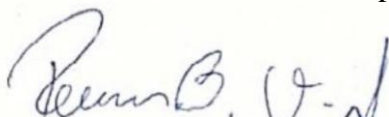
ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE MARÇO DE 2025.**



**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente